



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023**

**PROCESSO INTERNO Nº 3.847/2023**

Proc. 3847/22
Folha:
415

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Clemente Antonio de Lima Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 19.211.848-1 SSP/SP, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.839.901/0001-68, com endereço no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, junto ao Edifício Time Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, 23º andar, sala 2303, Bairro Jardim Santa Angela, instituída como Organização Social Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 6.243/2021, neste ato representada por seu presidente Sr. Lucas França Carlos, portador da cédula de identidade R.G sob o nº 47.330.233-0 e inscrito no CPF sob o nº 389.540.828-07, residente e domiciliado na Rua Martinho Conozzo, nº280, Joaquim Lopes, Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão assinado em 04/09/2023, nos termos da cláusula 13.1 do referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente aditivo consiste na alteração da planilha financeira constante do plano de trabalho oriundo do contrato de gestão nº 01/2023.
- 1.2. A alteração em questão não representa acréscimo de valor, tratando-se de remanejamento dos recursos para fins de melhoria nos serviços prestados à população.
- 1.3. As modificações foram ajustadas em comum acordo pelas partes, conforme Ofício nº 37/2024 da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 83/86) e aceite manifestado pela Contratada



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

através de e-mail datado de 29/02/2024 (fls.89), acostado aos autos do Processo nº 1.163/2024. Ademais, em parecer da Douta Procuradoria do Município concluiu-se pela possibilidade de alteração na forma proposta (fls. 109/112).

1.4. As planilhas com a descrição pormenorizada das alterações e adequações implementadas estão encartadas nos autos do Processo nº 1.163/2024 (fls.91/104), evidenciando a ausência de acréscimo de valor.

1.5. O Conselho Municipal de Saúde de Tremembé em reunião realizada em 27/02/2024 tomou conhecimento e aprovou o remanejamento, conforme Ata de Reunião de fls.105/108 (Processo nº 1163/2024).

Proc. 3847/22
Folha: 416

### SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 atualizada.

### TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Tremembé, 22 de março de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS FRANÇA CARLOS  
GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente  
gov.br LUCAS FRANÇA CARLOS  
Data: 27/03/2024 16:41:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS DE GESTÃO

(redação dada pela Resolução nº11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 01/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 20.212.097,52 (vinte milhões, duzentos e doze mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

EXERCÍCIO: 2023



Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que forem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexo(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 22 de março de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16



### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: 

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Lucas França Carlos

Cargo: Presidente

CPF: 389.540.828-07

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

LUCAS FRANÇA CARLOS

Data: 27/03/2024 16:43:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas  
pela Organização Social:

Nome: Lucas França Carlos

Cargo: Presidente

CPF: 389.540.828-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Nome: Silvana Iori

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 098.636.828-88

Assinatura: \_\_\_\_\_



Tipo de ato de sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: 281.610.288-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.





Proc. 3847/22  
Folha: 420

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Notificações

LEI Nº 5.840, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre mudança do artigo 3º da Lei 5357/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 5.357/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O proprietário terá prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições”.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 25 de março de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de março de 2024.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 031/2024.

“Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
006	SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE		
10.122.0043.2037	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde.		
552-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)	R\$ 385.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
008	SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.		
630-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)	R\$ 385.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de fevereiro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ, por força de Lei COMUNICA, aos proprietários dos imóveis, nesta cidade, sito: Rodovia Álvaro Barbosa Lima Neto, 2781, Bairro dos Guedes, BC 0118.0148, em nome de ANDERSON DE MORAIS SILVA, CPF nº. 304.050.958-64; Rodovia Álvaro Barbosa Lima Neto, 1921, Bairro dos Guedes, BC 0118.0047, em nome de ALOYSIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº. 390.564.718-48, que foi constatado junto a Seção de Diversos Tributos, sito a Rua 7 de Setembro, 701, Centro, Tremembé SP, a existência de débito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo ao imóvel, acima relacionados, tendo em vista que o proprietário do mesmo não foi localizado pelos agentes dos correios.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023. PROCESSO INTERNO Nº 3.847/2023. TERMO DE GESTÃO Nº 01/2023. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA. O Prefeito ratifica e autoriza a alteração da planilha financeira constante do plano de trabalho do contrato de gestão nº 01/2023, sem acréscimo de valor, tratando-se de remanejamento dos recursos para fins de melhoria nos serviços prestados à população. Contratada: GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, CNPJ sob nº 32.839.901/0001-68.

Despachos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Termo de Colaboração. Processo Administrativo nº 6440/2023. Fundamentação Legal: Artigo 29, caput, Lei 13.019/2014. Período de execução: 4 meses. Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMÉLIA OZANAM DE TREMEMBÉ. CNPJ Nº 04.265.651/0001-64. Valor do repasse: R\$ 11.822,65 (onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal. Objeto: Execução de serviços de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE desenvolvendo serviços de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, do sexo feminino. O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé RESOLVE RATIFICAR a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização do Termo de Colaboração com a referida Organização da Sociedade Civil, como condição para eficácia dos autos, vez que a mesma se amolda aos imperativos legais pertinentes.